



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº. 140/2018

Data: 26/06/2018

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando **JOGO DA SELECÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2018;**

### DECRETA

**Art. 1º** Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 27 de junho das 13:00hs as 17:00 hs de 2018.

**Art. 2º** Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, a critério dos Secretários das Pastas, funcionarão normalmente.

**Art. 3º** As licitações que estão agendados para esse dia e horário permanecem inalteradas

**Art. 4º** Os servidores escalados para trabalharem no dia e horário do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 26 de junho de 2018.

  
Gelson Kruk da Costa  
Prefeito Municipal

ADM/EDINA

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br